



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Secretaria Municipal de Cultura
Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.
Tel.: 3122-4058
E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br
Guaratinguetá - SP

**EDITAL DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS TITULARES E
SUPLENTE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
POLÍTICA CULTURAL DE GUARATINGUETÁ/SP –
GESTÃO 2021/2023**

A Prefeitura Municipal de Estância Turística de Guaratinguetá, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, órgão gestor do Sistema Municipal de Cultura, nos termos da Lei Municipal nº 4.874, de 29 de agosto de 2018, torna público o presente Edital de processo eleitoral dos Conselheiros representantes da área cultural para fins de composição do Conselho Municipal de Política Cultural de Guaratinguetá/SP (COMCULT) para o **Biênio de 2021/2023**.

Este Edital observa o disposto no Decreto nº 4.874 de 29 de agosto de 2018, bem como as normas estabelecidas no presente regulamento, respeitando os princípios da transparência, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e gratuidade.

1. OBJETO:

Composição de 17 (dezessete) conselheiros titulares e 17(dezessete) suplentes para o Conselho Municipal de Política Cultural (COMCULT), biênio 2021/2023.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 O processo de eleição regido por este Edital tem por finalidade o preenchimento de 17(dezessete) vagas de Conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, para compor o Conselho Municipal de Política Cultural (COMCULT), que visa proposta a formulação e acompanhar as políticas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá - SP

públicas de cultura, de forma articulada entre governo municipal e sociedade civil.

3. DA COMPOSIÇÃO E DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL:

3.1. O Conselho Municipal de Política Cultural constitui-se de um órgão colegiado, de caráter consultivo e deliberativo, destinado a orientar e institucionalizar a relação entre a Administração Municipal e os setores da sociedade civil ligados à cultura, promovendo a participação destes na elaboração, execução e fiscalização da política cultural do Município de Guaratingueta.

3.2. O Conselho Municipal de Política Cultural é constituído de 32 (trinta e dois) Conselheiros Titulares e 32 (trinta e dois) Conselheiros Suplentes, que representam o Setor Público – a Sociedade Civil e Notório Saber Cultural.

3.3. Os membros do Conselho não receberão qualquer remuneração, considerando-se sua função como serviço público relevante.

3.4. Serão eleitos **17 (dezesete) Conselheiros Titulares e 17 (dezesete) Conselheiros Suplentes** escolhidos por segmentos culturais e artísticos atuantes no município, sendo eles:

- a) 03 (três) representantes de expressão cultural, no âmbito das artes visuais (artes plásticas, desenho, cinema, vídeo ou fotografia, artes digitais e instalações);
- b) 02 (dois) representantes de expressão cultural, no âmbito das artes cênicas (dança, teatro, circo e artes performáticas);
- c) 03 (três) representantes de movimentos culturais populares (jongo, capoeira, hip-hop, artesanato, gastronomia, moçambique, folia de reis, folia do Divino, ou carnaval);
- d) 02 (dois) representante do setor musical;
- e) 02 (dois) representante do setor literário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá - SP

- f) 01 (um) representante de Associações de amigos de bairros, sendo representando pela UNISAB;
- g) 01(um) representante de Associação de bairro que não pertence a UNISAB;
- h) 01 (um) representante da Associação Comercial e Empresarial de Guaratinguetá;
- i) 01 (um) representante da imprensa local;
- j) 01 (um) representante de movimentos sociais ligados às atividades culturais, que não estejam incluídos nas categorias mencionadas nas alíneas anteriores.

4. DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS:

4.1. As inscrições da entidade representativa ou pessoa física para participar do Processo Eleitoral deverá ser feita eletronicamente pelo link: <https://forms.gle/DJBpKM8wEVk7uwwB9> na página <http://guaratingueta.sp.gov.br/cultura>

4.2. As inscrições ficarão abertas entre **29 de OUTUBRO DE 2021 À 29 DE NOVEMBRO 2021 até as 23h59horas.**

4.3. Os representantes dos segmentos culturais da sociedade civil interessados em se candidatar as eleições deverão preencher as informações solicitadas correspondentes à categoria para qual se candidatarão, no formulário online.

4.4. Cada interessado poderá se candidatar somente em uma vaga, não podendo o mesmo se candidatar para representar dois segmentos culturais.

4.5. Os candidatos deverão anexar junto ao formulário online:

- Curriculum na área cultural;
- Cópia do RG e CPF;
- Comprovante de residência de domicílio em Guaratinguetá.

4.6. Candidatos que representam entidade deverão anexar no formulário online ofício ou declaração emitida pela entidade autorizando a representatividade para a candidatura no ato da inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá - SP

5- ELEIÇÃO:

- 5.1 A eleição será realizada presencial no dia 09 de DEZEMBRO DE 2021, das 08:00 às 20:00horas, tem como local a Secretaria Municipal de Cultura – Auditório Frei Galvão, sito à Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – 1 andar – centro – Guaratinguetá/SP.
- 5.2 Todo o processo de eleição terá acompanhamento da Comissão de Organização, que será composta por membros da Comissão Especial e Secretaria Municipal de Cultura.
- 5.3 Os candidatos poderão acompanhar todo o processo de votação, caso julguem necessário, e terão direito a voto;
- 5.4 Os eleitores manifestar-se-ão mediante voto secreto, pessoal e intransferível;
- 5.5 Não serão aceitos votos por procuração;
- 5.6 No local de votação, os eleitores terão acesso à ficha de cada candidato, para auxiliar na decisão do voto.
- 5.7 Os candidatos poderão acompanhar as fases do processo de eleição por meio eletrônico <http://guaratingueta.sp.gov.br/cultura;>
- 5.8 Os encaminhamentos da eleição deverão observar os seguintes procedimentos:
- a) Organização e acompanhamento pela Secretaria Municipal de Cultura;
 - b) Inscrição dos candidatos por via formulário;
 - c) Divulgação da lista dos candidatos inscritos nas redes sociais;
 - d) Votação e apuração dos votos;
 - e) Divulgação do resultado da votação;
 - f) Posse dos Conselheiros Titulares e Conselheiros Suplentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá - SP

- 5.9 Encerrada a votação, será lavrada Ata em que constará a apuração e contagem dos votos pela Comissão Especial e a Secretaria de Cultura;
- 5.10 Os incidentes e as impugnações ocorridos durante o processo eleitoral serão resolvidos pela Comissão Especial e a Secretaria de Cultura;
- 5.11 Serão considerados eleitos a Conselheiros Titulares os candidatos de maior votação, de acordo com a quantidade de vagas para cada segmento, e como Conselheiros Supletes os que se classificarem logo a seguir aos mais votados no quadro de apuração, também considerando a quantidade de vagas para cada segmento cultural;
- 5.12 Em caso de empate, será considerado eleito o candidato mais idoso;
- 5.13 O resultado das eleições será divulgado no dia 09 DE DEZEMBRO DE 2021, após encerrada a eleição e contagem dos votos, e posteriormente no site da Prefeitura/facebook Cultura e ComCult;
- 5.14 A Contagem dos votos e verificação dos documentos dos eleitores inscritos será analisado pela Comissão Especial e a Secretaria de Cultura para que não haja duplicidade de votos por eleitor;
- 5.15 Encerrado o processo eleitoral, a Secretaria Municipal de Cultura encaminhará ao Prefeito Municipal no prazo de até 05(cinco) dias úteis, a relação dos Conselheiros eleitos para publicação do decreto de nomeação.
- 5.16 A Secretaria Municipal de Cultura convocará os Conselheiros eleitos no prazo de até 10(dez) dias úteis, a partir da publicação do decreto de nomeação, para o ato de posse do Conselho Municipal de Política Cultural. Após a posse o Conselho Municipal de Política Cultural, deverá realizar a primeira reunião ordinária, já encaminhando a escolha do Presidente da Câmara Diretiva, por votação pelos Conselheiros Titulares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá - SP

5.17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.17.1 Os casos omissões serão decididos pela Comissão Especial e Secretaria de Cultura.

Guaratinguetá, 28 de outubro de 2021

TEREZINHA BARBOSA

Presidente do Conselho Municipal de Políticas Públicas de Cultura

ALINE CARLA DAMÁSIO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá - SP

DADOS DO CANDIDATO	
Nome Completo:	
Nome artístico:	
Área/linguagem que atua:	
CPF:	RG:
Endereço residencial:	
Cidade/Estado	
E-mail: (opcional)	
Telefone fixo:	Telefone celular:
Currículo resumido: (que comprove a atuação na área que irá concorrer)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá - SP

Assinale o segmento que deseja concorrer:

() representante de expressão cultural, no âmbito das artes visuais (artes plásticas, desenho, cinema, vídeo ou fotografia, artes digitais e instalações);

() representante de expressão cultural, no âmbito das artes cênicas (dança, teatro, circo e artes performáticas);

() representante de movimentos culturais populares (jongo, capoeira, hip-hop, artesanato, gastronomia, moçambique, folia de reis, folia do Divino, ou carnaval);

() representante do setor musical;

() representante do setor literário;

() representante de Associação de Amigos de Bairro – Unisab ou Associação Independente;

() representante da Associação Comercial e Empresarial de Guaratinguetá;

() representante da imprensa local;

() representante de movimentos sociais ligados às atividades culturais, que não estejam incluídos nas categorias mencionadas nas alíneas anteriores.

Declaro para os devidos fins que estou ciente dos termos de participação do Edital de Eleição Dos Conselheiros Titulares e Suplentes Representantes da Sociedade Civil para a Composição do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Guaratinguetá/SP – Gestão 2021/2023, e seus anexos, bem como as informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Guaratinguetá.....de 2021